

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DA EXPONORTE 2026 — FEIRA MULTISSETORIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER — SMTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA — SMAP

1. DO OBJETO

1.1. O Município de São José do Norte/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer — SMTEL e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca — SMAP, torna público o presente **Chamamento Público**, destinado à seleção de empresas interessadas em participar, mediante patrocínio, da **EXPONORTE 2026 — Feira Multissetorial**, a ser realizada no Município de São José do Norte/RS, no período de **29 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026**.

1.2. O presente Chamamento tem por finalidade selecionar pessoas jurídicas interessadas em apoiar a realização da EXPONORTE 2026 mediante aporte financeiro e, nas hipóteses expressamente admitidas, mediante fornecimento de bens, materiais, equipamentos, estruturas, serviços, alimentação, transporte, impressão, divulgação, contratação de atrações ou outros itens de interesse do evento.

1.3. A participação no Chamamento implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo **Termo de Adesão ao Patrocínio**.

2. DA FINALIDADE

2.1. O patrocínio tem por finalidade contribuir para a realização, estruturação, divulgação e qualificação da EXPONORTE 2026, ampliando sua capacidade de oferecer programação cultural, turística, esportiva, agropecuária, comercial, institucional e de entretenimento.

2.2. A parceria de patrocínio não implicará transferência de responsabilidade pela organização do evento ao patrocinador.

2.3. O patrocínio não estabelecerá vínculo trabalhista, societário, associativo ou de representação entre o patrocinador e o Município.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO CHAMAMENTO

3.1. A condução geral do evento caberá à **Comissão Organizadora da EXPONORTE 2026**.

3.2. No âmbito da Comissão Organizadora será constituída **Comissão de Seleção e Avaliação**, especialmente designada para análise das inscrições, habilitação, propostas, classificação, diligências, recursos e demais atos relacionados à seleção.



3.3. A homologação do resultado será realizada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Lazer e de Agricultura e Pesca.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O Chamamento permanecerá aberto até o dia **23 de setembro de 2026, às 23h59min.**

4.2. As inscrições serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, através do link <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, Assunto: **(CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA EXPONORTE 2026)** admitindo-se apresentação presencial quando necessário, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua General Osório, 158 – Centro – São José do Norte/RS.

4.3. O interessado deverá preencher o formulário disponibilizado pela Administração e apresentar a documentação exigida.

4.4. O formulário deverá conter, conforme aplicável:

I – identificação completa da empresa;

II – CNPJ;

III – endereço e contatos;

IV – identificação do representante legal;

V – documentação de habilitação;

VI – indicação de uma ou mais cotas pretendidas;

VII – valor do patrocínio ofertado, quando houver disputa de valor;

VIII – declaração de responsabilidade pela veracidade das informações;

IX – para o Fornecedor Oficial de Bebidas, valor do patrocínio e informações relativas às tabelas de preços;

X – declaração de ciência e concordância com o presente Chamamento e com o Termo de Adesão.

4.5. A empresa poderá participar de mais de uma cota, inclusive de diferentes lotes, desde que atenda aos requisitos de cada uma e existam vagas disponíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Chamamento.

5.2. A documentação poderá compreender:



- I – comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – procuração, quando aplicável;
- V – regularidade fiscal federal;
- VI – regularidade fiscal estadual;
- VII – regularidade fiscal municipal;
- VIII – regularidade perante o FGTS;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- X – declaração de inexistência de impedimento para participação;
- XI – demais documentos específicos previstos para determinado lote.

5.3. Para participação no Lote 3 — Fornecedor Oficial de Bebidas, deverá ser comprovada atividade econômica compatível com a distribuição e/ou comercialização atacadista de bebidas.

5.4. A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não haja alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição essencial de habilitação.

5.5. Será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação, para regularização de falhas documentais sanáveis.

5.6. A regularização não poderá alterar a cota pretendida, o valor ofertado, a classificação ou elemento essencial da proposta.

6. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

6.1. LOTE 1 — XII ABERTURA DA SAFRA DA CEBOLA E 1º SEMINÁRIO INTER-REGIONAL DE TURISMO

Cota	Vagas	Categoria
R\$ 500,00	10	Apoiador
R\$ 1.000,00	10	Apoiador
R\$ 2.000,00	6	Patrocinador



Cota	Vagas	Categoria
------	-------	-----------

R\$ 5.000,00	4	Patrocinador Oficial
--------------	---	----------------------

Total: **30 vagas.**

As contrapartidas observarão a matriz específica do Anexo I.

6.2. LOTE 2 — PATROCÍNIO GERAL DA EXPONORTE 2026

Cota	Vagas	Categoria
------	-------	-----------

R\$ 2.000,00	10	Apoiador da EXPONORTE
--------------	----	-----------------------

R\$ 5.000,00	6	Patrocinador
--------------	---	--------------

R\$ 7.000,00	6	Patrocinador
--------------	---	--------------

R\$ 10.000,00	4	Patrocinador
---------------	---	--------------

R\$ 15.000,00	4	Patrocinador Oficial
---------------	---	----------------------

R\$ 20.000,00	2	Patrocinador Oficial - Master
---------------	---	-------------------------------

Total: **32 vagas.**

6.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS COTAS

Até R\$ 5.000,00: **Apoiador da EXPONORTE.**

Acima de R\$ 5.000,00 e até R\$ 10.000,00: **Patrocinador da EXPONORTE.**

Acima de R\$ 10.000,00: **Patrocinador Oficial da EXPONORTE 2026.**

A Comissão poderá estabelecer aplicação diferenciada das marcas conforme a faixa de patrocínio, o layout e a disponibilidade dos materiais.

7. DAS COTAS DE R\$ 15.000,00 E R\$ 20.000,00

7.1. Os patrocinadores das cotas de R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00 terão direito a espaço para instalação de tenda e exposição de produtos e/ou equipamentos.

7.2. Os espaços serão:

I – cota de R\$ 15.000,00: **3 m × 3 m;**

II – cota de R\$ 20.000,00: **5 m × 5 m.**



7.3. Será permitida a comercialização de produtos nesses espaços, observadas as regras do evento, as licenças exigíveis e as restrições relativas às bebidas.

7.4. Caberá ao patrocinador providenciar, às suas expensas, tenda, mobiliário, equipamentos, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem.

7.5. As marcas correspondentes às cotas de R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00 terão destaque especial no pórtico de entrada, sendo assegurado destaque superior à cota de R\$ 20.000,00, conforme layout definido pela Comissão Organizadora.

8. DO LOTE 3 — FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS

8.1. Será selecionada **01 (uma) empresa** para exercer a condição de Fornecedor Oficial de Bebidas da EXPONORTE 2026.

8.2. O valor mínimo do patrocínio será de **R\$ 5.000,00**, além do fornecimento de:

8.2.1. 20 fardos de água mineral 500ml, sem gás;

8.2.2. 10 fardos de água mineral 500ml, com gás;

8.2.3. 50 mesas plásticas e 400 cadeiras plásticas para o pavilhão de gastronomia e shows.

8.3. Será admitida proposta superior ao valor mínimo.

8.4. O patrocínio do Fornecedor Oficial será exclusivamente financeiro e deverá ser pago integralmente até **15 de outubro de 2026**.

8.5. As obrigações de estrutura, equipamentos, estoque, equipe, logística e operação previstas neste Chamamento constituem obrigações próprias do fornecedor e não poderão ser utilizadas para abatimento do valor do patrocínio, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Adesão.

9. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR OFICIAL

9.1. A classificação observará:

Critério	Peso
Valor do patrocínio	70%
Preços das bebidas	30%
Total	100%

9.2. A avaliação dos preços corresponderá a:

I – preços para venda direta ao público: 10 pontos;

II – preços para restaurante e Parque de Diversões: 10 pontos;

III – preços para comerciantes e expositores: 10 pontos.

9.3. Os critérios detalhados de pontuação constarão do Anexo específico do presente Chamamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS

10.1. O Fornecedor Oficial será o único autorizado a comercializar bebidas no **Pavilhão de Gastronomia**.

10.2. Será também o fornecedor exclusivo de bebidas:

I – do restaurante da sede do Liberal Futebol Clube;

II – do Parque de Diversões;

III – dos expositores que adquirirem bebidas para consumo em seus próprios espaços;

IV – dos demais pontos ou atividades expressamente definidos pela Comissão Organizadora.

10.3. Os comerciantes, ambulantes e expositores poderão comercializar alimentos e outros produtos, mas não poderão comercializar bebidas abrangidas pela exclusividade do Fornecedor Oficial, salvo as exceções expressamente previstas neste Chamamento.

10.4. O Fornecedor Oficial terá destaque específico no pórtico de entrada e nos demais espaços de divulgação definidos pela Comissão.

11. DOS PREÇOS DAS BEBIDAS

11.1. O Fornecedor Oficial deverá apresentar três categorias de preços:

I – venda direta ao público;

II – fornecimento ao restaurante e Parque de Diversões;

III – fornecimento aos comerciantes e expositores.

11.2. Os preços apresentados serão considerados preços máximos durante o evento.

11.3. Poderão ser praticados preços inferiores aos apresentados, mas não superiores, salvo autorização excepcional e expressa da Comissão Organizadora.

11.4. Os preços deverão permanecer vigentes durante todo o período da EXPONORTE 2026.

12. DOS PRODUTOS DO FORNECEDOR OFICIAL

12.1. As tabelas deverão contemplar, no mínimo:

I – água mineral sem gás — garrafa de 500 ml;

II – água mineral com gás — garrafa de 500 ml;

III – refrigerante — lata;

IV – cerveja — lata;

V – ice — garrafinha;

VI – energético — lata;

VII – suco — lata;

VIII – vinho — garrafa.

12.2. O vinho poderá ser comercializado no restaurante da sede do Liberal Futebol Clube, não sendo permitida sua comercialização na área externa, salvo autorização da Comissão.

13. DA ESTRUTURA DO FORNECEDOR OFICIAL

13.1. O Fornecedor Oficial será responsável pela estrutura necessária à comercialização das bebidas no Pavilhão de Gastronomia, incluindo:

I – balcões;

II – freezers e/ou refrigeradores;

III – caixas térmicas;

IV – equipamentos de conservação;

V – materiais de operação;

VI – equipe de atendimento;

VII – transporte;

VIII – montagem;

IX – manutenção;

X – reposição;

XI – desmontagem e retirada.





13.2. A estrutura será previamente submetida à aprovação da Comissão Organizadora.

13.3. O fornecedor deverá manter equipe suficiente durante todo o período de funcionamento do Pavilhão de Gastronomia.

13.4. A equipe será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto a contratação, remuneração, encargos, identificação e treinamento.

14. DO ESTOQUE E FORNECIMENTO INSTITUCIONAL

14.1. O Fornecedor Oficial deverá manter **estoque suficiente para atender à demanda durante todo o período de funcionamento**, realizando reposição sempre que necessário, sem fixação de quantidade mínima de estoque.

14.2. A entrega será realizada conforme solicitação da Comissão Organizadora, em caixa térmica com gelo quando solicitado.

14.3. A Comissão poderá solicitar fornecimento adicional, observadas as condições previstas no Termo de Adesão.

15. DAS CERVEJARIAS ARTESANAIS

15.1. Serão disponibilizadas **02 (duas) cotas** destinadas a cervejarias artesanais.

15.2. O valor de cada cota será de **R\$ 1.500,00**.

15.3. Cada cervejaria terá direito a espaço de **3 m × 3 m**.

15.4. As cervejarias deverão providenciar, às suas expensas:

I – tenda;

II – balcão;

III – mesas;

IV – equipamentos de refrigeração;

V – equipamentos de conservação;

VI – equipe de atendimento;

VII – copos e materiais de consumo;

VIII – transporte;

IX – montagem;

X – operação;



XI – desmontagem e retirada.

15.5. Poderão comercializar cervejas artesanais, chope artesanal e produtos diretamente relacionados à atividade, mediante aprovação da Comissão.

15.6. Não poderão comercializar água, refrigerantes, energéticos, sucos, ice ou cervejas industriais abrangidas pela exclusividade do Fornecedor Oficial.

15.7. O valor das cotas será destinado ao custeio de atrações da EXPONORTE 2026.

15.8. A Comissão Organizadora definirá as atrações, não cabendo à cervejaria escolher unilateralmente o artista ou espetáculo.

16. DOS BENS, SERVIÇOS, MATERIAIS E ATRAÇÕES

16.1. Nas cotas em que for permitida a substituição do pagamento financeiro por bens ou serviços, poderão ser aceitos:

I – estruturas;

II – serviços;

III – materiais;

IV – equipamentos;

V – impressão;

VI – alimentação;

VII – transporte;

VIII – divulgação;

IX – contratação de atrações;

X – outros bens ou serviços de interesse da EXPONORTE.

16.2. A empresa deverá, **após a aprovação da adesão e antes da efetivação do pagamento ou execução da contrapartida**, apresentar orçamento, proposta comercial ou documento equivalente demonstrando o valor do bem ou serviço.

16.3. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá realizar diligências e consultar valores de mercado.

16.4. A aceitação do bem ou serviço dependerá de sua pertinência, qualidade, quantidade, prazo de entrega e interesse para o evento.

16.5. A apresentação de proposta de bem ou serviço não gera direito automático à aceitação.

16.6. Quando houver contratação de atrações, o contratado será pago diretamente pelo patrocinador, sem geração de obrigação financeira ao Município.

17. DA DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

17.1. Após a formalização do Termo de Adesão, o patrocinador poderá divulgar imediatamente sua condição de Apoiador, Patrocinador, Patrocinador Oficial ou Fornecedor Oficial de Bebidas da EXPONORTE 2026.

17.2. Materiais produzidos antes da formalização da adesão não precisarão ser refeitos.

17.3. A inclusão da marca dependerá do cronograma de produção e das características técnicas dos materiais.

17.4. A Comissão Organizadora poderá definir posição, tamanho, formato e ordem das marcas conforme o layout e limitações técnicas.

17.5. Não haverá garantia de exclusividade de segmento, salvo as exclusividades expressamente previstas neste Chamamento.

17.6. O patrocinador poderá fornecer seus próprios banners, vídeos, artes e materiais de divulgação, desde que previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

18. DOS BRINDES

18.1. Os patrocinadores poderão fornecer brindes para utilização durante a EXPONORTE.

18.2. Os brindes deverão ser entregues à Comissão Organizadora.

18.3. Caberá à Comissão definir sua distribuição, entrega ou sorteio, conforme a programação e critérios estabelecidos.

19. DO USO DA MARCA

19.1. A marca oficial da EXPONORTE poderá ser utilizada pelo patrocinador exclusivamente para divulgar sua condição de patrocinador.

19.2. Materiais que utilizem a identidade visual oficial deverão ser previamente aprovados pela Comissão.

19.3. É vedada a alteração, distorção ou utilização da marca de maneira que prejudique a imagem institucional do evento ou do Município.

19.4. A autorização não implica cessão ou transferência da titularidade da marca.

19.5. Encerrada a vigência do Termo, cessará a autorização para novas utilizações, ressalvados materiais e registros históricos já produzidos.



20. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS PELOS PARTICIPANTES

20.1. Os comerciantes, ambulantes e expositores deverão observar as regras específicas de cada espaço.

20.2. É vedada a comercialização de bebidas abrangidas pela exclusividade do Fornecedor Oficial, salvo as exceções previstas neste Chamamento.

20.3. Os expositores poderão adquirir bebidas diretamente do Fornecedor Oficial para consumo próprio em seus espaços.

20.4. Fica vedada a revenda dessas bebidas ao público sem autorização específica da Comissão.

20.5. Fica vedada a entrada e comercialização de bebidas abrangidas pela exclusividade que tenham sido adquiridas de terceiros ou trazidas de fora.

20.6. Será permitida a entrada para consumo próprio, desde que não haja comercialização ou distribuição ao público.

20.7. A Comissão poderá autorizar excepcionalmente bebidas para finalidades institucionais.

21. DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS

21.1. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar a legislação aplicável.

21.2. É vedada a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

21.3. Cada fornecedor ou comerciante será responsável pelas licenças, autorizações e demais exigências legais de sua atividade.

21.4. A Comissão poderá determinar medidas de controle e suspender a comercialização em caso de irregularidade ou risco à segurança.

22. DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

22.1. Cada patrocinador, fornecedor, expositor, comerciante ou ambulante será responsável pela obtenção e manutenção das licenças, alvarás, autorizações, registros e demais documentos exigíveis.

22.2. A autorização de participação no evento não substitui qualquer licença legalmente exigida.

22.3. A Comissão poderá exigir a apresentação da documentação e determinar a suspensão de atividades irregulares.





23. DA RESPONSABILIDADE

23.1. Cada participante responderá pelos danos materiais, pessoais ou de qualquer natureza causados ao Município, ao patrimônio da EXPONORTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

23.2. Serão de responsabilidade do participante:

I – seus empregados e prestadores;

II – seus produtos;

III – seus equipamentos;

IV – suas estruturas;

V – transporte;

VI – montagem;

VII – operação;

VIII – manutenção;

IX – desmontagem;

X – licenças e autorizações.

23.3. O participante deverá ressarcir os prejuízos comprovadamente causados.

23.4. Não haverá vínculo trabalhista entre o Município e empregados ou prestadores dos participantes.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

24.1. Compete à Comissão:

I – analisar inscrições;

II – verificar habilitação;

III – realizar diligências;

IV – avaliar bens e serviços;

V – avaliar propostas de atrações;

VI – classificar interessados;

VII – analisar propostas do Fornecedor Oficial;



VIII – elaborar atas;

IX – analisar recursos;

X – encaminhar o resultado para homologação.

24.2. Os integrantes deverão declarar eventual conflito de interesses e se afastar de análises em que estejam impedidos.

25. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

25.1. Nas cotas com valor fixo e sem disputa, será considerada a **ordem cronológica de protocolo**, desde que o interessado esteja habilitado.

25.2. Quando houver mais interessados que vagas disponíveis e houver critérios competitivos específicos, será aplicada a **pontuação prevista para o respectivo lote**.

25.3. Em caso de desistência ou inabilitação, será convocado o próximo classificado, quando houver.

26. DO RESULTADO PRELIMINAR

26.1. O resultado preliminar indicará, conforme aplicável:

I – empresas habilitadas;

II – empresas inabilitadas;

III – classificação;

IV – cotas pretendidas;

V – resultado da análise das propostas.

26.2. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura, Diário Oficial e redes sociais institucionais.

27. DOS RECURSOS

27.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação.

27.2. Os recursos poderão ser apresentados eletronicamente, admitindo-se apresentação presencial quando necessário.

27.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os recursos e registrará sua decisão.

27.4. Após o julgamento, será publicado o resultado definitivo.

28. DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. O resultado definitivo será encaminhado para homologação conjunta pelas Secretárias Municipais de Turismo, Esporte e Lazer e de Agricultura e Pesca.

28.2. Após a homologação, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão.

29. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

29.1. A empresa convocada terá **03 (três) dias úteis** para assinatura do Termo de Adesão.

29.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente ou presencialmente.

29.3. A não assinatura injustificada poderá ser considerada desistência.

29.4. Ocorrendo desistência, poderá ser convocado o próximo classificado, quando houver.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento das cotas financeiras deverá ser realizado integralmente até **15 de outubro de 2026**, salvo condição específica expressamente prevista no respectivo Termo de Adesão.

30.2. Nas hipóteses de patrocínio mediante bens ou serviços, a execução somente ocorrerá após aprovação da proposta apresentada pela empresa.

30.3. O pagamento ou fornecimento deverá estar formalmente documentado.

31. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRAPARTIDAS

31.1. A Comissão Organizadora acompanhará a execução das contrapartidas.

31.2. Será elaborado, quando aplicável, Relatório de Execução do Patrocínio.

31.3. Poderão ser utilizados como comprovação:

I – fotografias;

II – vídeos;

III – prints;

IV – materiais impressos;

V – registros de marcas;

VI – menções dos apresentadores;

VII – registros de entrega de brindes;



VIII – registros dos espaços;

IX – comprovantes de fornecimento;

X – documentos relativos às atrações;

XI – outros documentos pertinentes.

31.4. A comprovação será proporcional à natureza da contrapartida.

32. DA VIGÊNCIA

32.1. O Termo de Adesão terá vigência desde sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**.

32.2. A vigência compreenderá preparação, realização, fiscalização, prestação de contas, publicidade pós-evento e encerramento administrativo.

32.3. O encerramento da vigência não afasta responsabilidades relativas a obrigações ou fatos ocorridos durante sua execução.

33. DO SALDO REMANESCENTE

33.1. Eventual saldo positivo decorrente da realização da EXPONORTE 2026 terá sua destinação definida conforme a origem dos recursos e a legislação aplicável.

33.2. Quando juridicamente cabível, o saldo poderá ser destinado ao **Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR**, para utilização no planejamento e realização da **EXPONORTE 2027**.

34. DAS SANÇÕES

34.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, conforme a gravidade:

I – notificação;

II – advertência;

III – determinação de correção;

IV – suspensão de atividade;

V – rescisão do Termo;

VI – demais medidas previstas no instrumento de adesão e na legislação aplicável.

34.2. Serão observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

35. DA PUBLICIDADE DO CHAMAMENTO

35.1. O presente Chamamento será divulgado:

I – no site oficial da Prefeitura Municipal;

II – no Diário Oficial;

III – nas redes sociais da Prefeitura;

IV – nas redes sociais da SMTEL;

V – nas redes sociais e canais oficiais da EXPONORTE.

35.2. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a publicidade do Chamamento.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A participação no Chamamento implica plena ciência e aceitação das regras estabelecidas.

36.2. A Comissão Organizadora poderá estabelecer orientações operacionais complementares, desde que compatíveis com este Chamamento.

36.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando envolverem matéria jurídica, submetidos à Procuradoria-Geral do Município.

36.4. Eventuais alterações relevantes do Chamamento deverão ser formalmente publicadas.

36.5. Integram este Chamamento, independentemente de transcrição:

ANEXO I — Matriz de Cotas e Contrapartidas;

ANEXO II — Critérios de Avaliação do Fornecedor Oficial de Bebidas;

ANEXO III — Formulário de Inscrição;

ANEXO IV — Declarações;

ANEXO V — Termo de Adesão ao Patrocínio;

ANEXO VI — Tabela de Preços do Fornecedor Oficial de Bebidas;

ANEXO VII — Modelo de Relatório de Execução das Contrapartidas.

São José do Norte/RS, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca



ANEXO I — MATRIZ DE COTAS E CONTRAPARTIDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

EXPONORTE 2026 — FEIRA MULTISSETORIAL

1. LOTE 1 — XII ABERTURA DA SAFRA DA CEBOLA E 1º SEMINÁRIO INTER-REGIONAL DE TURISMO

Cota	Vagas	Categoria
R\$ 500,00	10	Apoiador
R\$ 1.000,00	10	Apoiador
R\$ 2.000,00	6	Patrocinador
R\$ 5.000,00	4	Patrocinador Oficial

Contrapartidas

Cota de R\$ 500,00

- Inserção da marca nas publicações coletivas de patrocinadores, conforme disponibilidade;
- Divulgação nas redes sociais oficiais da EXPONORTE, conforme cronograma;
- Inserção da marca em materiais oficiais que comportem a quantidade de patrocinadores.

Cota de R\$ 1.000,00

- Todas as contrapartidas da cota de R\$ 500,00;
- Inserção da marca em painel de divulgação;
- Possibilidade de distribuição de brindes, mediante aprovação.

Cota de R\$ 2.000,00

- Todas as contrapartidas anteriores;
- Maior destaque da marca nos materiais;
- Menção pelos apresentadores, conforme programação;
- Possibilidade de banner institucional;
- Inserção em materiais específicos do Seminário, quando produzidos.

Cota de R\$ 5.000,00

- Todas as contrapartidas anteriores;
- Destaque diferenciado da marca;
- Possibilidade de vídeo institucional;
- Divulgação de vídeo nas redes oficiais, conforme cronograma;
- Maior destaque nos materiais específicos da Abertura da Safra da Cebola e do Seminário;
- Outras contrapartidas previstas na programação oficial.





2. LOTE 2 — PATROCÍNIO GERAL DA EXPONORTE 2026

Cota	Vagas	Categoria
R\$ 2.000,00	10	Apoiador da EXPONORTE
R\$ 5.000,00	6	Patrocinador
R\$ 7.000,00	6	Patrocinador
R\$ 10.000,00	4	Patrocinador
R\$ 15.000,00	4	Patrocinador Oficial
R\$ 20.000,00	2	Patrocinador Oficial — Master

Contrapartidas gerais

As cotas poderão contemplar, de forma proporcional:

- Divulgação nas redes sociais da Prefeitura, SMTEL e EXPONORTE;
- Divulgação no site oficial da Prefeitura;
- Inserção da marca em materiais oficiais;
- Inserção da marca no painel localizado no corredor de entrada;
- Inserção da marca no painel de LED do palco;
- Menção da marca pelos apresentadores;
- Possibilidade de instalação de banner;
- Possibilidade de divulgação de vídeo institucional;
- Distribuição de brindes;
- Destaque diferenciado conforme o valor da cota.

Cotas de R\$ 15.000,00

Além das contrapartidas de publicidade:

- Espaço de **3 m × 3 m**;
- Possibilidade de exposição e comercialização de produtos;
- Destaque da marca no pórtico de entrada;
- Demais contrapartidas previstas para a categoria.

Cotas de R\$ 20.000,00

Além das contrapartidas de publicidade:

- Espaço de **5 m × 5 m**;
- Possibilidade de exposição e comercialização de produtos;
- Destaque superior no pórtico de entrada;
- Destaque diferenciado nos materiais oficiais;
- Demais contrapartidas previstas para a categoria.



A estrutura do espaço será de responsabilidade do patrocinador.

3. LOTE 3 — FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS

Quantidade: 01 vaga

Valor mínimo: R\$ 5.000,00.

O Fornecedor Oficial terá:

- Condição de **Fornecedor Oficial de Bebidas da EXPONORTE 2026**;
- Destaque específico no pórtico;
- Divulgação da condição de fornecedor oficial nos canais institucionais, conforme programação;
- Exclusividade prevista no Chamamento;
- Possibilidade de divulgação institucional da empresa.

Obrigações

O fornecedor deverá:

- Fornecer bebidas ao Pavilhão de Gastronomia;
- Fornecer ao restaurante da sede do Liberal Futebol Clube;
- Fornecer ao Parque de Diversões;
- Fornecer aos expositores para consumo dentro dos próprios espaços;
- Manter estoque suficiente;
- Realizar reposição sempre que necessária;
- Manter estrutura própria de venda;
- Disponibilizar atendentes;
- Manter balcões, freezers, refrigeradores e caixas térmicas;
- Cumprir os preços máximos apresentados;
- Fornecer os produtos institucionais definidos pela Comissão.

4. LOTE 4 — CERVEJARIAS ARTESANAIS

Quantidade: 02 vagas

Valor: R\$ 1.500,00 por vaga.

Cada cervejaria terá:

- Espaço de **3 m × 3 m**;
- Autorização para comercialização de cervejas e chopp artesanais;
- Divulgação como cervejaria participante da EXPONORTE;
- Demais contrapartidas definidas pela Comissão.

O valor arrecadado será destinado ao custeio de atrações da EXPONORTE 2026.

A Comissão Organizadora definirá as atrações.

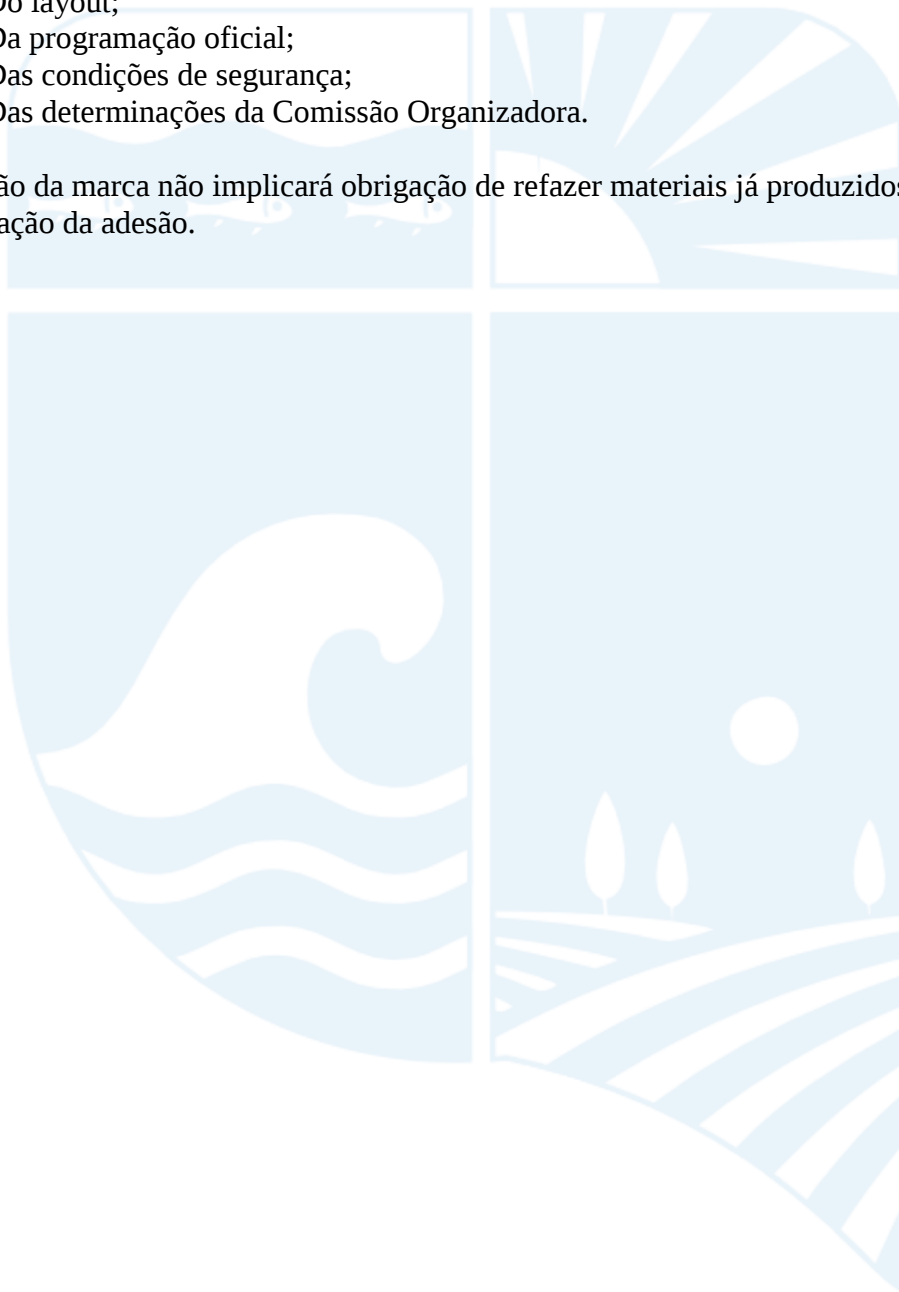


5. REGRAS GERAIS DAS CONTRAPARTIDAS

A execução das contrapartidas dependerá:

- Do cronograma de produção;
- Da disponibilidade técnica;
- Do espaço físico;
- Do layout;
- Da programação oficial;
- Das condições de segurança;
- Das determinações da Comissão Organizadora.

A inclusão da marca não implicará obrigação de refazer materiais já produzidos antes da formalização da adesão.



ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS

1. OBJETO

Estabelecer os critérios de julgamento das propostas apresentadas para seleção do **Fornecedor Oficial de Bebidas da EXPONORTE 2026**.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A avaliação será realizada mediante pontuação máxima de **100 pontos**:

Critério	Pontuação máxima
Valor do patrocínio	70 pontos
Preços para venda direta ao público	10 pontos
Preços para restaurante e Parque de Diversões	10 pontos
Preços para comerciantes/expositores	10 pontos
Total	100 pontos

3. VALOR DO PATROCÍNIO

A proposta deverá apresentar valor igual ou superior a **R\$ 5.000,00**.

A maior proposta receberá **70 pontos**.

As demais receberão pontuação proporcional, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação} = (\text{Valor da proposta} / \text{Maior valor proposto}) \times 70$$

4. PREÇOS DAS BEBIDAS

Para cada uma das três categorias de preços será calculada a média dos valores apresentados para os produtos da tabela correspondente.

A menor média receberá **10 pontos**.

As demais receberão pontuação proporcional:

$$\text{Pontuação} = (\text{Menor média} / \text{Média da proposta}) \times 10$$

Serão consideradas:



Categoria A — Venda direta ao público

Preços máximos para consumidores.

Categoria B — Restaurante e Parque de Diversões

Preços máximos de fornecimento.

Categoria C — Comerciantes e Expositores

Preços máximos para aquisição destinada ao consumo dentro dos espaços autorizados.

5. EMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

1. Maior valor de patrocínio;
2. Menor média dos preços para venda direta ao público;
3. Menor média dos preços para comerciantes/expositores;
4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.





ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. COTA(S) PRETENDIDA(S)

Assinalar a(s) opção(ões):

☐ Lote 1 — R\$ 500,00

☐ Lote 1 — R\$ 1.000,00

☐ Lote 1 — R\$ 2.000,00

☐ Lote 1 — R\$ 5.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 2.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 5.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 7.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 10.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 15.000,00

☐ Lote 2 — R\$ 20.000,00

☐ Lote 3 — Fornecedor Oficial de Bebidas





[] Lote 4 — Cervejaria Artesanal — R\$ 1.500,00

4. VALOR DO PATROCÍNIO – Lote 3

Valor ofertado: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Para o Fornecedor Oficial, o valor deverá ser igual ou superior a R\$ 5.000,00.

5. VALOR DO PATROCÍNIO – Lote 4

Valor ofertado: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Para a Cervejarias Artesanais, o valor deverá ser igual ou superior a R\$ 1.500,00.

56. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

- As informações apresentadas são verdadeiras;
- A empresa possui capacidade para cumprir as obrigações assumidas;
- Conheço e aceito integralmente as regras do Chamamento Público;
- Tenho ciência das contrapartidas correspondentes à(s) cota(s) selecionada(s);
- Estou ciente de que a inscrição não garante a seleção;
- Comprometo-me a cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão;
- Autorizo o Município a utilizar a marca da empresa exclusivamente para execução das contrapartidas previstas;
- Estou ciente de que bens e serviços somente poderão ser utilizados como forma de patrocínio quando expressamente admitidos e posteriormente aprovados pela Comissão.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____





ANEXO IV — DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, declara que não possui impedimento legal para participar do Chamamento Público de Patrocínio da **EXPONORTE 2026**.

Declara, ainda, que não se encontra em situação que impeça sua contratação ou participação em parceria com a Administração Pública.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Chamamento Público, seus anexos e no Termo de Adesão ao Patrocínio.

Declaro estar ciente de que as contrapartidas estão condicionadas à disponibilidade técnica, ao cronograma e às determinações da Comissão Organizadora.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos apresentados pela empresa, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO V — TERMO DE ADESÃO AO PATROCÍNIO

EXPONORTE 2026 — FEIRA MULTISSETORIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de São José do Norte/RS**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e, de outro, a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Resolvem formalizar o presente **Termo de Adesão ao Patrocínio da EXPONORTE 2026**, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da empresa acima identificada à cota de patrocínio:

Lote: _____

Cota: _____

Valor: R\$ _____

CLÁUSULA 2ª — DAS CONTRAPARTIDAS

O patrocinador terá direito às contrapartidas previstas para a respectiva cota no Chamamento Público.

CLÁUSULA 3ª — DO PAGAMENTO

O patrocinador compromete-se a realizar o pagamento do valor correspondente à cota até o prazo estabelecido no Chamamento.

CLÁUSULA 4ª — DOS BENS E SERVIÇOS

Quando admitida essa modalidade, bens ou serviços somente poderão substituir o pagamento financeiro após análise e aprovação da Comissão de Seleção e Avaliação.

CLÁUSULA 5ª — DA MARCA

O patrocinador autoriza o Município a utilizar sua marca exclusivamente para cumprimento das contrapartidas de divulgação previstas.



CLÁUSULA 6ª — DAS RESPONSABILIDADES

O patrocinador será responsável pelos seus empregados, prestadores, produtos, equipamentos, estruturas, licenças e demais obrigações decorrentes de sua participação.

CLÁUSULA 7ª — DA FISCALIZAÇÃO

A execução das contrapartidas será acompanhada pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA 8ª — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA 9ª — DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições do Chamamento e a legislação aplicável.

CLÁUSULA 10ª — DO FORO

Fica eleito o foro competente para dirimir questões decorrentes deste Termo, observadas as disposições legais aplicáveis à Administração Pública.

São José do Norte/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

PATROCINADOR





ANEXO VI — TABELA DE PREÇOS DO FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS

EXPONORTE 2026

A empresa deverá preencher obrigatoriamente as três tabelas.

A — VENDA DIRETA AO PÚBLICO (Na tabela “A” o fornecedor deve informar o valor máximo de venda direta dos produtos para o público da Exponorte)

Produto	Apresentação	Preço máximo
Água mineral sem gás	500 ml	R\$
Água mineral com gás	500 ml	R\$
Refrigerante	Lata	R\$
Cerveja	Lata	R\$
Ice	Garrafinha	R\$
Energético	Lata	R\$
Suco	Lata	R\$
Vinho	Garrafa	R\$

B — RESTAURANTE E PARQUE DE DIVERSÕES (Na tabela “B” o fornecedor deve informar o valor máximo de venda para o Restaurante instalado na Sede do Liberal e para a Empresa instalada na área de Parque de diversão e brinquedos)

Produto	Apresentação	Preço máximo
Água mineral sem gás	500 ml	R\$
Água mineral com gás	500 ml	R\$
Refrigerante	Lata	R\$
Cerveja	Lata	R\$
Ice	Garrafinha	R\$
Energético	Lata	R\$





Produto	Apresentação	Preço máximo
Suco	Lata	R\$
Vinho	Garrafa	R\$

C — COMERCIANTES E EXPOSITORES (Na tabela “C” o fornecedor deve informar o valor máximo de venda dos produtos para consumo interno dos expositores)

Produto	Apresentação	Preço máximo
Água mineral sem gás	500 ml	R\$
Água mineral com gás	500 ml	R\$
Refrigerante	Lata	R\$
Cerveja	Lata	R\$
Ice	Garrafinha	R\$
Energético	Lata	R\$
Suco	Lata	R\$
Vinho	Garrafa	R\$

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro que os preços acima apresentados serão observados durante todo o período de funcionamento da EXPONORTE 2026, constituindo-se em **preços máximos**, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

Declaro também que possuo capacidade operacional para manter o fornecimento, estoque e reposição necessários durante todo o evento.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII — MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

EXPONORTE 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Patrocinador: _____

CNPJ: _____

Cota: _____

Valor: R\$ _____

Período: _____

2. CONTRAPARTIDAS PREVISTAS

Nº	Contrapartida	Executada	Comprovação
1	Divulgação em redes sociais	[] Sim [] Não	
2	Divulgação no site	[] Sim [] Não	
3	Inserção da marca em painel	[] Sim [] Não	
4	Inserção no LED	[] Sim [] Não	
5	Menção pelos apresentadores	[] Sim [] Não	
6	Banner	[] Sim [] Não	
7	Vídeo institucional	[] Sim [] Não	
8	Espaço físico	[] Sim [] Não	
9	Brindes	[] Sim [] Não	
10	Outras		

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Poderão ser anexados:

- Fotografias;
- Vídeos;
- Prints;
- Cópias de materiais;
- Registros das redes sociais;
- Registros do site;



- Comprovantes de entrega;
- Registros de espaços;
- Comprovantes de fornecimento;
- Documentos relativos a atrações;
- Outros documentos pertinentes.

4. OCORRÊNCIAS

Registrar eventuais ocorrências, alterações, impossibilidades técnicas, substituições ou descumprimentos:

5. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após análise da documentação, a Comissão Organizadora declara:

- ☐ Contrapartidas integralmente executadas.
- ☐ Contrapartidas parcialmente executadas, conforme justificativa acima.
- ☐ Contrapartidas não executadas, conforme justificativa acima.

Observações:

São José do Norte/RS, ____ de _____ de 2026.

Comissão Organizadora da EXPONORTE 2026

Fiscal/Responsável pelo acompanhamento

